



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Secretaria de Divisão Parlamentar

C E R T I D ã O

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins, que foi procedida a juntada ao Processo/Protocolo nº 109/2025, referente ao **Projeto de Lei nº 042/2025**, de iniciativa do Vereador **Douglas Pereira Teixeira de Carvalho**, cuja ementa: “*Estabelece a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no âmbito do Município de Alta Floresta–MT*”.

Registre-se que o Projeto ingressou nesta Casa Legislativa em **26 de agosto de 2025**, tendo sua apresentação lida em **Sessão Ordinária realizada em 1º de setembro de 2025**.

Consta dos autos o **Parecer Jurídico nº 102/2025**, que concluiu pela inexistência de óbice jurídico ou legal à aprovação da matéria, opinando favoravelmente à sua tramitação e votação, com ressalvas de adequação redacional, especialmente quanto à inclusão de cláusula esclarecendo que o novo Símbolo Internacional de Acessibilidade ainda não foi oficializado no Brasil, encontrando-se em tramitação no Congresso Nacional, possuindo sua adoção no âmbito municipal caráter complementar e local.

Registre-se, ainda, a apresentação da **Emenda Substitutiva nº 036/2025**, de **10 de outubro de 2025**, pela qual o autor propôs a substituição dos artigos 1º e 2º e da ementa do Projeto, com a finalidade de tornar facultativa a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade no Município de Alta Floresta–MT.

Informa-se que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, por meio do **Parecer nº 256/2025-CLJRF**, de **7 de agosto de 2025**, manifestou-se, por unanimidade, **DESFAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 042/2025, tendo o parecer sido submetido ao Plenário e rejeitado, com conseqüente prosseguimento da tramitação.

Posteriormente, a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, através do **Parecer nº 326/2025-CFAEO**, de **5 de novembro de 2025**, e a **Comissão de Políticas Gerais**, mediante o **Parecer nº 334/2025-CPG-A**, de **5 de novembro de 2025**, manifestaram-se, respectivamente por unanimidade e por maioria de votos, de forma **DESFAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

Considerando que todos os pareceres das Comissões Permanentes foram desfavoráveis, nos termos do **§ 12 do artigo 65 do Regimento Interno do Legislativo (Resolução nº 078/1995)**, a matéria é considerada rejeitada, razão pela qual faz-se a presente para juntada aos autos e posterior **arquivamento**.

Alta Floresta - MT, Câmara Municipal, Secretaria de Divisão Parlamentar, 15 de dezembro de 2025.

Secretaria Parlamentar
Jose Tito dos Santos
Agente Administrativo
Matric. 012